

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELETRABALHO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS NO ESPECTRO AUTISTA - AAPEA inscrita no CNPJ sob o nº 51.598.188/0001-52 com sede na Rua: Rua Pedro Bazzilli, s/nº – Praça “Prefeito José Orrico”, Bairro dos Cristais, Cidade de Caconde, Estado de São Paulo, CEP: 13.770-000, neste ato representada por sua Presidente Joana D'arc Alexandre, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua: Osvaldo Cruz nº 26, Bairro: Santa Cruz, Cidade de Caconde, Estado de São Paulo, portador do RG nº 42.559.430-0 SSP-SP e inscrita no CPF nº 360.900.058-94.

CONTRATADO: JUAN LINO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.442.069/0001-18, com sede na Rua: Rui Barbosa nº 34, Bairro Centro, Cidade de Caconde, Estado de São Paulo, CEP: 13.770-015, portadora do RG nº 60.645.812-8, inscrita no CPF nº 497.923.988-99;

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATADA E CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 A prestação de serviços se dará na residência do Contratado, localizada na cidade de Caconde, endereço através da modalidade de teletrabalho (home office),

1.2. O comparecimento eventual às dependências do Contratante para a realização de atividades específicas não descaracteriza o regime de teletrabalho.

2- DO AMBIENTE DE TRABALHO

2.1 As partes declaram o ambiente de trabalho residência contratado acima descrito, se encontra adequado para o desempenho da atividade profissional em condições apropriadas e salubres, atendendo todas as exigências relativas à saúde e segurança do prestador de serviço.

2.2 O contratado compromete-se a informar o contratante em caso de qualquer alteração de endereço e/ou das condições inicialmente estabelecidas, a fim de que seja realizada nova avaliação, com vistas a preservar as garantias acima referidas.

3- DAS ATIVIDADES DO EMPREGADO

3.1 O auxiliar administrativo executará tarefas de rotina, como organizar e arquivar documentos, providenciará a agenda de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, ficará responsável pela execução das ordens bancárias, agendando os compromissos fixos e os variáveis mediante apresentação de documentos fornecidos pela Contratante.

§ Único: A confirmação dos pagamentos será mediante autorização das Chaves Bancárias do Presidente e do Tesoureiro.

Cabendo ao contratado providenciar os agendamentos, e a confirmação fica sob a responsabilidade dos representantes.

4- AUSÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA

4.1 Com a assinatura do presente Termo, o Contratado está isento de controle de jornada, nos termos do artigo 62, III da CLT, o contratado que prestar serviços por produção ou tarefa, ficando ressalvo para os demais casos o ajuste entre as partes.

5- DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

5.1- Convencionam as partes que ficará a cargo do contratado a aquisição, manutenção e disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto.

5.2 Na hipótese de fornecimento pelo CONTRATANTE, ficará a cargo do CONTRATADO zelar pela preservação do material recebido, ficando responsável pelo custo da manutenção/reparo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

5.3 Quando da devolução dos equipamentos ao CONTRATANTE, este não se responsabilizará por informações pessoais ou qualquer outro arquivo de cunho pessoal do CONTRATADO que eventualmente devendo as partes zerarem o HD (hard-disk).

5.4 Os insumos de escritórios necessários serão fornecidos pelo CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes.

5.5 O uso de internet, luz, água, condomínio, imposto predial, seguros e demais encargos do imóvel, são de responsabilidade do CONTRATADO, podendo as partes ajustarem de comum acordo o ressarcimento do uso de internet e energia.

5.6 Todo o material produzido, sejam eles físicos ou eletrônicos, ou intelectuais para o cumprimento das atividades, são e serão de propriedade do CONTRATANTE, sem garantia de direitos autorais do prestador de serviço.

6 – ATIVIDADES ESPECÍFICAS – TRABALHO PRESENCIAL

Caso seja necessário o comparecimento do Empregado nas dependências da entidade, para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não fica descaracterizado o regime de teletrabalho (trabalho híbrido).

7 – HORÁRIOS E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Acordo individual poderá dispor sobre os horários e os meios de comunicação entre empregado e empregador, **desde que assegurados os repousos legais** (DSR)

8 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

8.2 – Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo o respectivo valor ser pago mediante depósito em conta corrente.

9 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este instrumento de contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2026, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias. Após transcorrido o prazo acima estipulado, o contrato será renovado automaticamente, devendo as partes ajustar definitivamente o valor correspondente aos honorários mensais.

10 - DO PLENO ACORDO

10.1 As partes ratificam e reiteram todas as cláusulas aqui ajustadas, assim como as demais do contrato de trabalho.

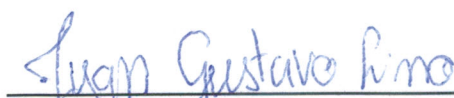
10.2. As partes estabelecem que as condições do teletrabalho ou remoto aqui pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam, em duas vias, o presente aditivo ao contrato de trabalho.

Caconde, 01 de janeiro de 2026.



Associação de Apoio a Pessoas no Espectro Autista – AAPEA – Contratante



Juan Lino - Contratado

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome -

RG nº

2 - _____

Nome

RG nº